



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA ERA-MG – LEI Nº. 1.603/2003
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.964 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.014.**

**EDITAL PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
(OSC) Nº. 02/2025– CMPI**

Convoca a Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSC) para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Era- CMPI/JM- no Biênio 2026/2028 e designa membros para compor a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.964/2014, alterado pela Lei nº.2.343/2024, atendendo a deliberação da plenária, do dia 15 de dezembro de 2025, convoca todas as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas, e com registro ativo no CMPI, que desenvolvem políticas públicas em prol das pessoas idosas no município de Nova Era, a se cadastrarem a fim de que participem do processo de eleição das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho no biênio 2026/2028 observando as disposições e demais normas aplicáveis:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Cadastro/recadastro das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMPI, Biênio 2026/2028, ocorrerá do **dia 05 ao dia 30 de janeiro de 2026**, de segunda à sexta- feira, das 08:30 às 10:00 horas e das 14:00 às 16h horas, na Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS – Nova Era/MG.

1.2 - Para concorrer às vagas e compor o CMPI, biênio 2026/2028, as Organizações da Sociedade Civil do Município de Nova Era/MG devem estar legalmente constituídas e inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ter registro ativo no CMPI e se inscreverem neste certame.

2- DAS VAGAS

Serão eleitos representantes para as seguintes vagas:

- a) 3(três) representantes titulares de entidades da Sociedade Civil.
- b) 3(três) representantes suplentes de entidades da Sociedade Civil.
- c) 01 (um) representante titular de pessoa idosa;
- d) 01 (um) representante suplente de pessoa idosa;

3- DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO NO PROCESSO ELEITORAL:

- a) Estatuto Social atualizado com devido registro em cartório;
- b) ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, com devido registro em cartório;
- c) comprovante de inscrição e de situação cadastral atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da entidade;
- d) documentos de identificação do representante legal da entidade (no mínimo, contendo CPF);
- e) Declaração ou Certificado de inscrição no CMPI emitido nos últimos 24 meses;
- f) Ficha de Inscrição para participação do Pleito (ANEXO I);
- g) Certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal e
- h) Indicação de 1 (um) eleitor após habilitação da inscrição, (Anexo II)
- i) Ofício com indicação do representante junto ao conselho. As entidades não poderão indicar representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de representação e/ou direção em organização da sociedade civil; (ANEXO III)

3.1- O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição (Cadastro) e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

3.2- O presente Edital será publicado no Site e no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Nova Era, sendo afixado no quadro de avisos do CRAS de Nova Era.

3.3- As OSCs, ao serem eleitas, exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

3.3.1 - Não poderão participar do CMPI, no âmbito do seu funcionamento: ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de OSC; autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, em exercício na Comarca, Foro Regional, Distrital ou Federal, ou com atuação na agenda/pasta do Conselho.

Parágrafo único. Os impedimentos de que trata este dispositivo se estendem aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins até primeiro grau.

4- DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

4.1 - Fica instituída por esta Resolução a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

1. Karine Lemos Gouveia
2. Lorena Dias Oliveira da Silva
3. Leontina Aparecida Lopes Ribeiro Rodrigues
4. Sabrina Arthuso Garcias

4.2 - O processo eletivo das Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o Biênio 2026/2028 será organizado pela Comissão de eleição com apoio do Departamento de Assistência Social de Nova Era- CRAS, que terão também autonomia para atuar no processo, podendo ainda convidar outros agentes para auxiliá-los.

4.2.1 : – A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente do CMPI poderá nomear outros para continuidade dos trabalhos.

4.2.2 – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
- b) analisar as inscrições e documentações das OSC, habilitando-as ou não para o certame;
- c) analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital e, após, não caberá mais recurso da decisão da comissão;
- d) conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

5 - DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 - O Processo Eleitoral de que trata esta Resolução será regido por este instrumento, obedecendo os seguintes tópicos:

I - DA CONVOCAÇÃO

Serão convidadas a participar da Assembléia todas as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, legalmente constituídas, com comprovada atuação de pelo menos 1(um) ano em trabalhos e ações envolvendo a defesa dos direitos da Pessoa Idosa no Município e estarem cadastradas no CMPI.

Parágrafo Único – A convocação dar-se-á por edital de convocação no site da Prefeitura, no Diário Oficial e no quadro de Avisos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Nova Era.

II – DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

A Organização participante ficará obrigada a enviar à Comissão de Eleição, toda documentação conforme descrito no item 3 deste Edital. Não serão recebidos documentos após a data estipulada, perdendo a Organização, neste caso, o direito de participar do processo eleitoral.

Após análise documental, a Comissão publicará a relação das OSC's habilitadas para o processo Eleitoral.

Caberá recurso da decisão da comissão, devendo este ser interposto por escrito, endereçado à comissão, até dois antes do processo eleitoral.

No dia da eleição, cada Organização terá cinco (5) minutos para apresentação sucinta de suas atividades.

III – DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão designada, conforme item 4.1, será a organizadora do processo eleitoral, e cabendo a ela nomear entre os membros o presidente da seção eleitoral e um secretário, indicando mesários para o processo.

IV – DA VOTAÇÃO

- 1) A Eleição ocorrerá em 10 de fevereiro de 2026 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Era, às 9h;
- 2) A OSC habilitada com direito a voto, deverá indicar seu eleitor até o dia de 06 de fevereiro de 2026, através de formulário devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal (Anexo II);

- 3) Cada OSC candidata, terá 5 minutos para apresentação sucinta dos trabalhos realizados por elas no município; caso a apresentação seja através de vídeo, deverá ser breve, respeitando o prazo estipulado;
- 4) Cada eleitor poderá votar em até 01 Organização da Sociedade Civil;
- 5) O voto será secreto e por Organização;
- 6) As cédulas deverão ser rubricadas pelo presidente da mesa de votação e pelos mesários;
- 7) Serão eleitas as três (3) Organizações que obtiverem maior número de votos e as três (3) seguintes suplentes e um (1) representante da pessoa idosa que obtiver maior número de votos e um (1) suplente. Havendo empates, será utilizado como critério maior tempo de atuação da OSC com o público da pessoa idosa, prevalecendo o empate será utilizado o número de pessoas idosas atendidas;
- 8) Caberá ao secretário registrar em ata os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes;
- 9) Não havendo casos de impugnação a serem comunicados à plenária, ou casos a serem decididos, passa-se ao processo de eleição.

V- DA APURAÇÃO

- 1) A apuração será feita, imediatamente, após a eleição pela Comissão que compõe a mesa;
- 2) Cada Organização poderá nomear um fiscal de apuração;
- 3) Após a apuração, serão proclamadas as Organizações eleitas, e se dará o processo de eleição da Mesa Diretora.
- 4) O Poder Executivo Municipal, representado pelas Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, indicarão seus representantes (titular e suplente) para compor o CMPI no biênio 2026/2028 até o dia 06 de fevereiro de 2026.
- 5) Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

VI - DA POSSE

A posse dos novos membros ocorrerá no dia 10 de fevereiro, logo após o processo eleitoral.

VII - DOS ANEXOS

I - FICHA DE INSCRIÇÃO/CADASTRO

III- FICHA DE INDICAÇÃO DE ELEITOR

Nova Era, 30 de dezembro de 2025

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Secretária Municipal
Desenvolvimento Econômico e Social

Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
I – IDENTIFICAÇÃO:	
NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:
NOME DO PRESIDENTE;	
TELEFONE:	EMAIL:
PERÍODO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:	
NÚMERO DE REGISTRO NO CMPI:	
II -Política de Atendimento: Conforme o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Nº 10.741/2003 e suas posteriores alterações. _____ _____ _____	
III - DUCUMENTOS ANEXOS: a) Cópia do Estatuto Social e da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrados b) CNPJ atualizado; c) Relatório ou documento que comprove atuação junto à pessoa idosa; d) Indicação formal de candidato e eleitor, podendo ser o mesmo para votar e receber votos, devidamente assinada pelo dirigente da Entidade. e) Certidões negativas de débitos Estadual, Municipal e Federal.	

Nova Era, _____de _____de 2026

Ass. Do Responsável Legal da OSC



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVA ERA-MG – LEI Nº. 1.603/2003
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.964 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.014.**

ANEXO II

Modelo de Carta de Indicação de Eleitor

(Com Papel Timbrado, fazer o seguinte documento)

Conforme o Edital 02/2025 - CMPI, que dispõe sobre a Eleição das OSCs para compor o Biênio 2026/2028, publicado em 30 de dezembro de 2025, a OSC:

_____, indica o nome do (a) representante, para atuar como eleitor no processo eleitoral do CMPI, no dia 10/02/2026.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade na qualidade de _____(esclarecer vínculo- funcionário ou membro da diretoria ou voluntário).

Dados do Eleitor	
Nome:	
CPF	
Endereço Residencial:	
Telefone:	
E-mail:	

Nova Era. _____ de _____ 2026

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

OFÍCIO Nº ____/2026

Nova Era, ____ de _____ de 2026.

À

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMPI
Nova Era – MG

Assunto: Indicação de Representante para o Processo Eleitoral do CMPI

Prezados(as) Senhores(as),

A [nome da instituição/órgão], inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal _____, vem, respeitosamente, por meio deste, indicar seu representante para participar do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Era – CMPI, conforme previsto no edital.

Para tanto, indicamos:

- **Nome:**
- **CPF:**
- **Cargo/Função na Instituição:**
- **Telefone:** **E-mail:**

Declaramos que o(a) indicado(a) atende aos requisitos estabelecidos no processo eleitoral vigente e possui ciência das responsabilidades inerentes à função, comprometendo-se a cumprir as normas, prazos e deliberações definidos pela Comissão Eleitoral.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal